



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 947/2.004
de 28 de Setembro de 2004.

Delimita perímetro urbano, aprova loteamento
e dá denominação às referidas ruas.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em comodidade com o Art. 34 – XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar uma área de 44.830,0m² (Quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta metros quadrados), ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Avenida José Franklin, em terreno do senhor Antônio Pinto Lara.

Art. 2º - Fica também aprovado, loteamento de seis quadras e cinco ruas, na área acima descrita, com 68 (sessenta e oito) lotes, conforme planta anexa, que passa a denominar-se: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

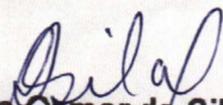
Art. 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se: Rua Sagrado Coração, Avenida José Franklin, Rua do Contorno, Rua Beatriz Cristina e Rua Antônio Cândido Lara.

Art. 4º - Fica o proprietário do loteamento responsável pela implantação da infra-estrutura dos lotes e pela observância da Legislação Ambiental.

Parágrafo Único: As obras de infra - estrutura a que se refere o Caput do presente artigo, consistentes na abertura de vias públicas de circulação, escoamento de águas pluviais, obras de eletrificação urbana, colocação de água e redes de esgoto, serão realizadas, de modo que até o final do quarto exercício de entrada em vigor da presente Lei estejam totalmente implantadas, sob pena de ser revogada e tornada sem efeito a presente autorização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Setembro de 2.004.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal